



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO GP/CR Nº 05/2021

Altera a [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#), que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para dar novo tratamento àqueles que se enquadram na situação de grupo de risco, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, dirimindo as dúvidas trazidas à Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 3º da [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#), passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º

IV–deixam de integrar as exceções dos incisos I e II deste artigo aqueles que já tenham completado o ciclo de imunização contra a Covid19, com o recebimento das doses da vacina previstas e com o cumprimento do prazo de carência que resguarda a eficácia do imunizante após a última dose.

.....”

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional

